



**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO**  
*Estado do Espírito Santo*

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2019**

**REJEITA AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012, DE RESPONSABILIDADE DO SR. MIGUEL LOURENÇO DA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o presente:


**DECRETO LEGISLATIVO**

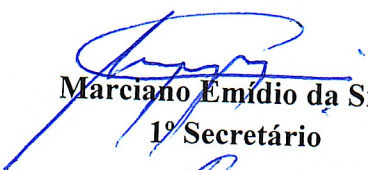
**Art. 1º** - Fica REJEITADA a Prestação de Contas Anual relativas ao exercício de 2012, da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, de responsabilidade do Sr. Miguel Lourenço da Costa, de conformidade com o Parecer da Comissão de Finanças desta Casa, que seguiu na íntegra o entendimento contido no parecer prévio TC 116/2017 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da Decisão Monocrática nº 502/2018, onde foi reconhecido o recurso, e negado o provimento, o referido parecer opina “Pela Rejeição da Prestação de Contas Anual do Executivo Municipal de Divino de São Lourenço” processo TC-2955/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 04 de dezembro de 2019.

  
**Oséas Rodrigues dos Santos**  
Presidente

  
**Marciano Emídio da Silva**  
1º Secretário

  
**Alessandro Polastreli de Carvalho**  
2º Secretário

